



[PREGÃO ELETRÔNICO]

001/2026

CONTRATANTE (UASG)

(928817)

OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de **serviços de copa, limpeza e conservação**, com **dedicação exclusiva de mão de obra**, incluindo o fornecimento de todos os materiais, equipamentos e insumos necessários à execução dos serviços, para as dependências da Câmara Municipal de Cornélio Procópio, conforme Termo de Referência.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$482.246,64 (36 meses)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 23/03/2026 às 09h30min (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço

MODO DE DISPUTA:

Aberto

TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM - inclusive com a utilização da Lei Complementar Municipal 002/2017

MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM

NÃO



Sumário

1. DO OBJETO	4
2. DO REGIME DE EXECUÇÃO	4
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	4
4. DO ORÇAMENTO ESTIMADO	6
5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	6
6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	9
7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	10
8. DA FASE DE JULGAMENTO	12
9. DA FASE DE HABILITAÇÃO	13
10. DO TERMO DE CONTRATO	14
11. DO APROVEITAMENTO DA ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	16
12. DOS RECURSOS	16
13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	17
14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	19
15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	19
ANEXO I	21
<i>TERMO DE REFERÊNCIA</i>	21
<i>FORMULÁRIO DE RELATÓRIO DE SERVIÇOS - LIMPEZA E COPA</i>	25
<i>DESCRIÇÃO COMPLETA DOS SERVIÇOS ESPERADOS</i>	28
<i>Planilha de formação de preço</i>	30
ANEXO II	40
<i>MINUTA DE CONTRATO Nº /2026</i>	40
ANEXO III	48
<i>DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO</i>	48
ANEXO IV	50
<i>DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO DO</i>	50
<i>EDITAL</i>	50
ANEXO V	51
<i>DECLARACAO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE</i>	51
ANEXO VI	52
<i>DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS</i>	52
ANEXO VII	53
<i>MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO ENQUADRAMENTO SINDICAL</i>	53
ANEXO VIII	54
<i>DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE EMPREGADOS MENORES</i>	54
ANEXO IX	55
<i>DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE</i>	55
ANEXO X	56



CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ

<i>CARTA-PROPOSTA DE PREÇOS</i>	56
<i>ANEXO XI</i>	58
<i>ATESTADO DE VISITA</i>	58
<i>ANEXO XII</i>	59
<i>DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA A VISITA</i>	59



MINUTA DE EDITAL

CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026 (Processo Administrativo nº 003/26)

Torna-se público que o(a) Câmara Municipal de Cornélio Procópio, por meio do(a) Comissão de Licitação, sediada(a) Rua Paraíba, 189 – 86300-025, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de copa, limpeza e conservação, com dedicação exclusiva de mão de obra, incluindo o fornecimento de todos os materiais, equipamentos e insumos necessários à execução dos serviços, para as dependências da Câmara Municipal de Cornélio Procópio, conforme Termo de Referência.

1.2. Para fins de interpretação deste Edital, considera-se que a contratação compreende, de forma indissociável, a prestação dos serviços com dedicação exclusiva de mão de obra e o fornecimento integral, pela CONTRATADA, de todos os materiais, insumos, equipamentos, utensílios, ferramentas, produtos saneantes e Equipamentos de Proteção Individual – EPIs necessários à execução do objeto, em quantidade suficiente e com qualidade compatível com as normas técnicas e sanitárias aplicáveis.

1.3. Todos os custos decorrentes do fornecimento de materiais, insumos, equipamentos, utensílios e EPIs deverão estar expressamente previstos na Planilha de Custos e Formação de Preços, não sendo admitidos pleitos posteriores de reequilíbrio econômico-financeiro sob alegação de omissão ou insuficiência desses itens.

1.4 A licitação será realizada em único item.

2. DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. Os serviços serão executados de forma contínua, com dedicação exclusiva de mão de obra, observadas as rotinas, frequências e padrões de qualidade definidos no Termo de Referência.

2.2. A CONTRATADA será **integralmente responsável** pelo fornecimento, reposição, manutenção e qualidade de todos os **materiais, insumos, equipamentos, utensílios e EPIs**, não sendo admitido qualquer ônus adicional à Administração.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. A participação nesta licitação implica aceitação plena, pelo licitante, de que a execução do objeto deverá ocorrer com dedicação exclusiva de mão de obra e com fornecimento integral, por sua conta e risco, de todos os materiais, insumos, equipamentos, utensílios e EPIs necessários à prestação dos serviços, nos termos deste Edital e de seus anexos.

3.2. Não será admitida a participação de licitantes que condicionem sua proposta à execução parcial do objeto, ao fornecimento exclusivo de mão de obra ou à transferência à Administração da responsabilidade pelo fornecimento de materiais, insumos, equipamentos ou EPIs.



CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ

3.3. Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estejam previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.6. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.7. *Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, observada a vedação específica às sociedades cooperativas (conforme IN SEGES nº 5/2017) mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.*

3.8. Nos termos do parágrafo 3º do artigo 35 da Lei Complementar Municipal nº 02/2017, este Pregão Eletrônico será conduzido observando: todas as aquisições de bens e contratações de serviços pelos órgãos da Administração Direta do Município, suas autarquias, fundações, sociedades de economia mista, empresas públicas e demais entidades de direito privado sob controle municipal, deverão ser planejadas de forma a garantir a ampla participação de microempresas e empresas de pequeno porte locais ou regionais, inclusive mediante consórcios ou cooperativas, respeitando os princípios da legalidade, economicidade, eficiência e competitividade, estabelecendo prioridade de contratação para microempresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do melhor preço válido.

3.9. Não poderão disputar esta licitação:

3.9.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.9.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

3.9.3. sociedades cooperativas, nos termos do disposto no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 5, de 13 de março de 2017, uma vez que o objeto desta licitação consiste em serviços com dedicação exclusiva de mão de obra, atividade não prevista nas hipóteses permissivas do referido artigo;

3.9.4. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.9.5. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.9.6. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.9.7. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.9.8. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.9.9. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.9.10. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores



CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ

a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.9.11. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.9.12. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.9.13. suspensão ou impedida de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Cornélio Procópio/PR, nos termos da legislação aplicável.

3.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.11. O impedimento de que trata o item 3.9.7 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.12. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.9.5 e 3.9.6 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.13. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.14. O disposto nos itens 3.9.5 e 3.9.6 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.15. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

3.16. A vedação de que trata o item 3.10 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

4.1. O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.

4.2. Valor estimado: R\$13.395,74 (treze mil, trezentos e noventa e cinco e setenta e quatro centavos) mensais, sendo R\$160.748,88 (cento e sessenta mil, setecentos e quarenta e oito reais e oitenta e oito centavos) anuais e um total de R\$482.246,64 (quatrocentos e oitenta e dois mil, duzentos e quarenta e seis reais e sessenta quatro centavos) pela duração total do contrato (36 meses), podendo ser prorrogado em acordo com o Art. 105 e seguintes da Lei 14.133/21.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, sendo analisada apenas a documentação do licitante melhor classificado, observada a ordem de classificação.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico – Compras.gov, a proposta



CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ

com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas neste Edital e em seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo, e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.3.5. declara, sob as penas da lei, a veracidade das informações prestadas e a autenticidade e legitimidade dos documentos apresentados;

5.3.6. declara que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

5.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício.

5.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.6.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.7. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

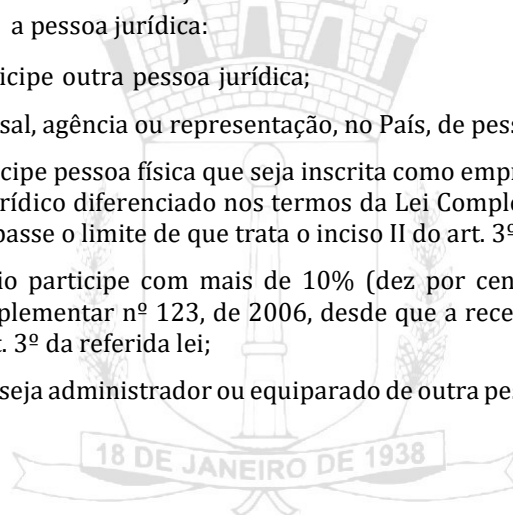
5.7.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

5.7.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

5.7.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.7.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.7.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde





CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ

que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.7.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

5.7.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;

5.7.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

5.7.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

5.7.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.

5.7.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

5.8. A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.10. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.11. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.12.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.12.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.13.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.13.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.12. possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.15. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.16. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.



6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta por meio do sistema eletrônico, mediante o preenchimento dos seguintes campos:

6.1.1. valor unitário mensal pela execução dos serviços, expresso em Reais (R\$), considerando a dedicação exclusiva de mão de obra de, no mínimo, 02 (dois) profissionais, conforme escopo descrito neste Edital e em seus anexos.

6.1.2. valor global anual, correspondente à multiplicação do valor unitário mensal por 12 (doze), relativo ao período inicial de vigência contratual;

6.1.3. quantitativo de profissionais que serão alocados na execução do serviço, por turno e por função, devendo atender, no mínimo, ao quantitativo obrigatório estabelecido no Termo de Referência.

6.2. A proposta deverá respeitar o quantitativo mínimo de 02 (dois) profissionais com dedicação exclusiva de mão de obra, sendo vedada a apresentação de proposta em quantitativo inferior ao mínimo exigido para a contratação.

6.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.4. Nos valores propostos deverão estar incluídos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos 12 (doze) meses.

6.6.1. No regime de incidência não cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a correspondente à média das alíquotas efetivamente recolhidas, comprovada por documentos da Escrituração Fiscal Digital – EFD-Contribuições dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.

6.7. Independentemente do percentual de tributos considerado na proposta, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.8. *Em razão da natureza dos serviços, prestados com dedicação exclusiva de mão de obra, não será permitida a utilização do regime de tributação do Simples Nacional, nos termos do art. 17, inciso XII, da Lei Complementar nº 123/2006.*

6.9. A apresentação da proposta implica a obrigatoriedade do cumprimento de todas as disposições nela contidas, em conformidade com o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas, utensílios e EPIs necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.

6.11. Em se tratando de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas aplicáveis às categorias profissionais envolvidas, bem como as respectivas datas-base e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

6.12. Os custos mínimos relevantes e demais informações referentes aos benefícios trabalhistas encontram-se definidos na Planilha de Custos e Formação de Preços anexa ao Termo de Referência.



7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, **até a abertura da sessão pública.**
- 7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor mensal do item.
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. O intervalo mínimo de diferença entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta, deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).
- 7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

Modo de disputa

- 7.10. O procedimento seguirá o modo de disputa ABERTO.
- 7.11. No modo de disputa aberto, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração.
- 7.11.2. A prorrogação automática será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive lances intermediários.
- 7.11.3. Não havendo novos lances na forma dos subitens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação do desempate ficto (LC nº 123/2006), quando cabível.
- 7.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta para a definição das demais colocações.
- 7.11.5. Após o reinício previsto no subitem anterior, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

Regras gerais

- 7.12. Após o término dos prazos estabelecidos, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.15. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.



7.16. Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

ME/EPP – desempate ficto

7.18. Em relação a itens não exclusivos para microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será aplicada a regra dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, observados os requisitos legais e regulamentares.

7.18.1. Consideram-se empatadas com a primeira colocada as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance.

7.18.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo sistema, contados da comunicação automática.

7.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo, serão convocadas as demais ME/EPP na ordem de classificação para o exercício do mesmo direito, no prazo do subitem anterior.

7.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME/EPP, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

Desempate – Lei 14.133

7.20. Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será o previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, nesta ordem:

I – disputa final;

II – desempenho contratual prévio;

III – ações de equidade entre homens e mulheres;

IV – programa de integridade.

7.21. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I – empresas estabelecidas no território do Estado do Paraná;

II – empresas brasileiras;

III – empresas que invistam em pesquisa e desenvolvimento no País;

IV – empresas que comprovem prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

7.22. Esgotados os critérios de desempate, a escolha do vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público.

Negociação e proposta final

7.23. Encerrada a etapa de envio de lances, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.23.1. A negociação poderá ser realizada com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado por permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.



7.23.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.23.3. O resultado da negociação será divulgado e juntado aos autos.

7.23.4. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação, acompanhada, se for o caso, de documentos complementares.

7.23.5. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo mediante solicitação fundamentada do licitante no chat, antes de findo o prazo.

7.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, nos termos do art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, da legislação correlata e das disposições deste Edital.

8.2. Para fins de verificação das condições de participação, o Pregoeiro realizará consulta aos seguintes cadastros:

I – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, quando aplicável;

II – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;

III – Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP;

IV – Cadastro de empresas impedidas ou suspensas de licitar e contratar com o Município, se houver.

8.3. As consultas serão realizadas em nome da empresa licitante e de seu CNPJ.

8.3.1. A consulta ao CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, poderá abranger também o CPF do sócio majoritário, se houver.

8.4. Constatada a existência de ocorrência impeditiva indireta, o Pregoeiro diligenciará para apurar eventual tentativa de burla, mediante análise de vínculos societários, identidade de sócios, atuação conjunta ou outros indícios relevantes.

8.4.1. O licitante será previamente intimado para manifestação antes de eventual desclassificação.

Tratamento diferenciado – ME/EPP/MEI

8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006 ou na legislação municipal aplicável, o Pregoeiro verificará, nesta fase de julgamento, se o licitante efetivamente faz jus ao benefício aplicado.

8.5.1. A não comprovação dos requisitos legais implicará a reclassificação das propostas, com a reaplicação das regras de julgamento, sem prejuízo das sanções cabíveis.

Análise da proposta

8.6. Após a definição do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar e superada a fase de lances e negociação, o Pregoeiro procederá, exclusivamente em relação a esse licitante, à verificação das condições de participação no certame, nos termos do art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.7. Verificadas as condições de participação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à sua adequação ao objeto, à compatibilidade do preço com o valor máximo estimado e à sua exequibilidade, observado o disposto neste Edital, no Termo de Referência e na Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

Serviços contínuos com dedicação exclusiva de mão de obra

8.8. Tratando-se de serviço contínuo com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a proposta deverá contemplar todos os custos diretos e indiretos necessários à execução contratual, inclusive:

I – salários, encargos sociais e trabalhistas;

II – benefícios previstos em instrumentos coletivos de trabalho;

III – fornecimento de materiais de limpeza, equipamentos, utensílios, ferramentas e EPIs;

IV – custos administrativos, tributos e demais despesas operacionais.

8.9. Para fins de estimativa do valor pela Administração e garantia de tratamento isonômico, foi adotada como



referência a seguinte norma coletiva:

Convenção Coletiva de Trabalho SIEMACO Londrina 2026/2028, registrada no MTE sob nº **PR000063/2026**, com abrangência territorial compatível com o local da execução contratual.

8.10. A norma coletiva indicada no subitem anterior não é de adoção obrigatória pelos licitantes; entretanto, durante a execução contratual, será exigido o cumprimento do instrumento coletivo efetivamente adotado pela contratada, respeitados os custos mínimos relevantes fixados pela Administração.

Inexequibilidade e desclassificação

8.11. Será desclassificada a proposta que:

- I – apresentar vícios insanáveis;
- II – não atender às especificações técnicas do Termo de Referência;
- III – apresentar preços inexequíveis ou superiores ao valor máximo estimado;
- IV – não comprovar sua exequibilidade, quando exigido;
- V – apresentar desconformidade insanável com o Edital ou seus anexos.

8.12. Constitui indício de inexequibilidade a apresentação de proposta com valor inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor estimado pela Administração.

8.13. A inexequibilidade somente será reconhecida após diligência do Pregoeiro, que comprove que o custo da execução supera o valor proposto e que não existem fatores que justifiquem a oferta.

Planilha de custos e formação de preços

8.14. Quando o Termo de Referência prever Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado a apresentar planilha própria compatível com o valor final de sua proposta.

8.15. Erros formais no preenchimento da planilha não ensejarão desclassificação automática, podendo ser corrigidos no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço global.

8.15.1. Considera-se erro sanável, entre outros, a indicação indevida de regime tributário incompatível com a natureza da contratação.

Documentação sindical

8.16. O licitante deverá apresentar, juntamente com a proposta ajustada:

- I – declaração de enquadramento sindical e atividade econômica preponderante;
- II – comprovação do enquadramento sindical declarado;
- III – cópia da norma coletiva utilizada na composição dos custos;
- IV – declaração de responsabilidade por eventual erro de enquadramento sindical ou uso indevido de instrumento coletivo.

8.17. Na hipótese de incidência de mais de uma base sindical, deverão ser indicadas todas as normas coletivas consideradas no cálculo dos custos.

Verificação final da proposta

8.18. O Pregoeiro verificará a observância dos custos unitários mínimos relevantes definidos no Termo de Referência, bem como a compatibilidade da proposta com o objeto licitado.

8.19. Caso a proposta não observe tais custos, será concedido prazo mínimo de 2 (duas) horas para readequação, sob pena de desclassificação.

8.20. Havendo divergência entre a norma coletiva utilizada pelo licitante e a adotada como referência pela Administração, prevalecerão os valores mais benéficos ao trabalhador.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.



9.2. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída, total ou parcialmente, pelo registro cadastral do licitante no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, nos termos da legislação vigente.

9.3. A habilitação será verificada exclusivamente em relação ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, observado o disposto neste Edital e no Termo de Referência.

9.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, respondendo o declarante pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

9.5. Será verificado se o licitante apresentou, no sistema eletrônico, declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, sob pena de inabilitação.

9.6. O licitante deverá apresentar declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos necessários ao atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, na legislação trabalhista, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.7. Considerando que, na presente contratação, a avaliação prévia do local de execução é relevante para o pleno conhecimento das condições e peculiaridades do objeto, o licitante deverá declarar que conhece o local e as condições de realização dos serviços.

9.7.1. O licitante poderá, a seu critério, realizar vistoria prévia, a ser agendada junto à Administração por meio do e-mail institucional licitacaocamaracornelio@gmail.com.

9.7.2. A realização da vistoria é facultativa, podendo ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante, atestando o conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

9.8. Os documentos de habilitação serão apresentados por meio do sistema eletrônico, em formato digital, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, contado da solicitação do Pregoeiro, prorrogável por igual período, mediante decisão fundamentada.

9.9. Somente será exigida a apresentação de documentos originais não digitais quando houver dúvida quanto à integridade do documento apresentado ou quando a lei expressamente o exigir.

9.10. A verificação, pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova para fins de habilitação.

9.11. Encerrado o prazo para envio da documentação de habilitação, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, a apresentação de novos documentos ou a complementação de informações, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, para:

I – aferição das condições de habilitação, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

II – atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

III – suprimimento de ausência de documento de cunho declaratório;

IV – suprimimento de certidão ou documento expedido por órgão ou entidade dotados de fé pública.

9.12. Findo o prazo sem a apresentação da documentação complementar, restará preclusa a oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

9.13. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos nem sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata.

9.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, observada a ordem de classificação, repetindo-se o procedimento até a apuração de proposta apta à contratação.

9.15. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, nos termos do art. 4º da Lei Complementar nº 123, de 2006.

9.16. Havendo necessidade de análise mais detalhada dos documentos de habilitação, a sessão poderá ser suspensa, sendo informada a nova data e horário para sua continuidade.

10. DO TERMO DE CONTRATO

10.1. Após a homologação e adjudicação do objeto e desde que se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem



CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ

prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital e na legislação vigente.

10.3. O contrato será assinado, preferencialmente, por meio de **assinatura digital**.

10.4. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá:

I – encaminhá-lo para assinatura mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento;

II – disponibilizar acesso ao sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente no prazo de 05 (cinco) dias úteis; ou

III – utilizar outro meio eletrônico idôneo, assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para resposta após o recebimento da notificação pela Administração.

10.5. O prazo previsto no item 10.2 poderá ser prorrogado, por igual período, mediante solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.6. O aceite da Nota de Empenho ou de instrumento equivalente, quando adotado, implica o reconhecimento de que:

I – referido instrumento substitui o contrato, aplicando-se à relação dele decorrente as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

II – a contratada se vincula à sua proposta e às disposições contidas neste Edital e em seus anexos;

III – a contratada reconhece que as hipóteses de extinção contratual são aquelas previstas nos arts. 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como os direitos da Administração previstos nos arts. 137 a 139 do mesmo diploma legal.

10.7. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.8. Os preços contratuais poderão ser **repactoados anualmente**, na data de aniversário do contrato, mediante demonstração analítica da variação dos custos com mão de obra e encargos sociais, nos termos do art. 92, §4º, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.9. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente, será exigida a comprovação da manutenção das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas durante toda a vigência contratual.

10.10. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente, será exigida a consulta ao **Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público - CADIN**, cuja existência de registro impeditivo inviabilizará a contratação, nos termos da legislação aplicável.

10.11. Na contratação de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra, será exigida da empresa, como condição para a assinatura do contrato, a comprovação de **capital social integralizado compatível com o número de empregados**, na forma do art. 4º-B da Lei nº 6.019, de 3 de janeiro de 1974.



11. DO APROVEITAMENTO DA ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO

11.1. Após a homologação e adjudicação do certame, na hipótese de o adjudicatário não assinar o contrato ou o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidos neste Edital, **ou ainda**, em caso de rescisão contratual, **a Administração poderá, observada a conveniência e oportunidade**, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, **para a contratação**, mediante nova verificação das condições de habilitação, **nos termos do art. 90, §2º, e do art. 91, §4º, da Lei nº 14.133, de 2021.**

11.2. A convocação dos licitantes remanescentes observará rigorosamente a ordem de classificação final do certame, podendo a Administração **negociar as condições da proposta**, desde que respeitados o valor estimado da contratação e as demais condições estabelecidas no edital, conforme o disposto no **art. 91, §4º, da Lei nº 14.133, de 2021.**

11.3. A habilitação dos licitantes remanescentes **somente será exigida no momento de sua convocação para eventual contratação**, observando-se as exigências previstas neste Edital e no Termo de Referência.

11.4. A adoção do procedimento previsto neste item **não prejudica o resultado do certame**, tampouco confere direito subjetivo à contratação aos licitantes remanescentes, constituindo **faculdade da Administração**, fundamentada nos princípios da **eficiência, economicidade e interesse público**, previstos no **art. 11 da Lei nº 14.133, de 2021.**

11.5. Caso não haja licitantes remanescentes aptos ou interessados, ou sendo frustradas as negociações, a Administração poderá adotar as demais providências legalmente cabíveis.

12. DOS RECURSOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação observará o disposto no **art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.**

12.2. O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis**, contados da data da intimação ou da lavratura da ata.

12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

I – a intenção de recorrer deverá ser manifestada **imediatamente**, sob pena de preclusão;

II – o prazo para manifestação da intenção de recorrer será de **20 (vinte) minutos**, contado do momento em que o licitante for cientificado da decisão;

III – o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data da intimação ou da lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

IV – na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no §1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data da intimação da ata de julgamento.

12.4. Os recursos deverão ser encaminhados **exclusivamente em campo próprio do sistema eletrônico.**

12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá **reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis** ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7. O prazo para apresentação de **contrarrazões** pelos demais licitantes será de **3 (três) dias úteis**,



contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a **vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses**.

12.8. O recurso e o pedido de reconsideração **terão efeito suspensivo apenas quando versarem sobre atos suscetíveis de causar prejuízo irreparável ou de difícil reparação**, nos termos do **§4º do art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021**, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9. O acolhimento do recurso **invalida somente os atos insuscetíveis de aproveitamento**, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal de Cornélio Procópio, no endereço:

<https://www.cornelioprocopio.pr.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/licitacoes/pregao>

13.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa o licitante/fornecedor que incorrer em quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, em especial:

13.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

13.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

13.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame, ou não entregar qualquer documento solicitado durante o certame;

13.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado (inclui, entre outros):

a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação, quando solicitado;

b) recusar-se a enviar detalhamento da proposta/planilha, quando exigível;

c) solicitar desclassificação após encerrada a etapa competitiva, sem justo motivo;

d) deixar de apresentar amostra, quando exigida;

e) apresentar proposta, planilha ou amostra em desacordo com as especificações do edital/Termo de Referência;

13.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

13.1.7. ensejar o retardamento da execução/entrega do objeto, sem motivo justificado;

13.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame, ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução contratual;

13.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP/MEI, ou o conluio entre licitantes em qualquer fase do certame, inclusive após a fase de lances;

13.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação, em qualquer fase do processo (da proposta à execução contratual);

13.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.



CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ

13.2. Com fulcro no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantidos o contraditório e a ampla defesa, aplicar ao responsável as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1. advertência;

13.2.2. multa;

13.2.3. impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

13.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar/contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, observadas as regras legais.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados, nos termos do § 1º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021:

13.3.1. a natureza e a gravidade da infração;

13.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

13.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.3.4. os danos que dela provierem para a Administração;

13.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, quando aplicável.

13.4. Multa

13.4.1. A multa poderá ser aplicada isolada ou cumulativamente com outras sanções, conforme o caso e decisão motivada, observado o art. 156 da Lei nº 14.133/2021. 13.4.2. A multa será fixada em percentual entre 0,5% (meio por cento) e 30% (trinta por cento), incidente sobre o valor estimado do item/contrato, conforme gravidade, reincidência e demais critérios do item 13.3, observado o § 3º do art. 156.

13.4.3. O pagamento da multa deverá ocorrer no prazo indicado na notificação/decisão, podendo ser descontado de valores devidos pela Administração ao contratado, sem prejuízo de cobrança administrativa/judicial, quando cabível.

13.4.4. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da intimação.

13.5. As sanções previstas nos incisos III e IV do art. 156 (impedimento e inidoneidade) demandarão a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores/empregados públicos do quadro permanente, assegurados contraditório e ampla defesa, conforme art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

13.6. Os atos previstos como infrações na Lei nº 14.133/2021 que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013 serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, quando cabível, conforme art. 159 da Lei nº 14.133/2021.

13.7. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada quando utilizada com abuso de direito para facilitar/encobrir a prática de ilícitos ou para provocar confusão patrimonial, estendendo-se os efeitos das sanções aos administradores e sócios com poderes de administração, observados contraditório, ampla defesa e análise jurídica prévia, conforme art. 160 da Lei nº 14.133/2021.

13.8. A Administração deverá informar e manter atualizados os dados relativos às sanções aplicadas, para fins de publicidade nos cadastros competentes (CEIS/CNEP, quando aplicável), no prazo legal, conforme art. 161 da Lei nº 14.133/2021.



13.9. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração.

13.10. Para garantia da ampla defesa e do contraditório, as notificações e intimações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta e/ou constantes do SICAF (quando utilizado), presumindo-se válidas as comunicações encaminhadas a tais endereços, não cabendo alegação de desconhecimento quando comprovado o envio.

14.DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser apresentados por meio eletrônico, mediante envio ao endereço eletrônico oficial: licitacaocamaracornelio@gmail.com.

14.4. As impugnações e os pedidos de esclarecimento não suspendem os prazos previstos no certame.

14.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser devidamente motivada pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, nos autos do processo de licitação.

14.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito subjetivo à contratação.

15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e em seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, considerando-se apenas os dias de expediente na Administração.

15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia, da competitividade e do interesse público.

15.9. Em caso de divergência entre as disposições deste Edital e as de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as disposições deste Edital.



CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ

15.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal de Cornélio Procópio.

15.11. Integram o presente Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

I – Termo de Referência, incluindo descrição dos serviços, formulário de relatório de serviços e planilha de custos e formação de preços;

II – Minuta de Contrato;

III – Modelos de Proposta e Planilha de Custos;

IV – Modelos de Declarações exigidas neste Edital;

V – Modelos de Declaração de Visita Técnica e de Renúncia à Visita.

Carlos Henrique Romanini Trautwein
Presidente – CMCP



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E COPA

Processo Licitatório:

Modalidade: Pregão Eletrônico

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de limpeza, conservação e copa, com dedicação exclusiva de mão de obra, incluindo o fornecimento integral de todos os materiais, insumos, equipamentos, utensílios e EPIs necessários à execução dos serviços, nas dependências da Câmara Municipal de Cornélio Procópio/PR.

2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS

Aplica-se a todos os itens previstos nesta seção: todos os materiais, produtos e insumos fornecidos deverão ser novos, de primeira linha, adequados à finalidade a que se destinam, com qualidade compatível com o uso institucional, dentro do prazo de validade e em conformidade com as normas sanitárias e técnicas aplicáveis.

A Administração poderá recusar e exigir a substituição, sem ônus adicional, de quaisquer produtos que apresentem qualidade inferior, inadequação ao uso, defeitos ou que não atendam às especificações mínimas estabelecidas neste Termo de Referência.

2.1. Serviços de Limpeza e Conservação¹

- **Limpeza diária** de pisos (varrição, lavagem, aspiração, passagem de pano úmido);
- **Limpeza de vidros** e espelhos (internos e externos);
- **Limpeza diária de banheiros** (desinfecção de vasos sanitários, mictórios, pias, espelhos e pisos);
- **Limpeza de mobiliário** (mesas, cadeiras, armários, estantes);
- **Limpeza de equipamentos** (computadores, telefones, impressoras – superficiais);
- **Coleta e destinação adequada de resíduos** (lixeiras, contêineres);
- **Conservação de áreas externas** (jardinagem básica, varrição de calçadas);
- **Controle de insetos e pragas** (aplicação de inseticidas, de uso doméstico, não profissional, quando necessário).

2.2. Serviços de Copa

- **Preparo e servir café e chá;**
- **Limpeza e organização de copa e cozinha;**
- **Higienização de utensílios** (xícaras, garrafas térmicas, talheres, pratos, etc.);
- **Controle de estoque de insumos** (café, chá, açúcar, etc.);
- **Atendimento a servidores e visitantes** com presteza e educação.

O controle de estoque de insumos de copa deverá ser realizado pela CONTRATADA, por meio de registros simples, físicos ou eletrônicos, contendo, no mínimo, identificação do item, consumo aproximado e periodicidade de reposição, devendo ser apresentado à fiscalização sempre que solicitado, não sendo exigido sistema informatizado específico.

2.3. Serviços Gerais

- **Abertura e fechamento do prédio** conforme horário estabelecido;
- **Suporte a eventos** (sessões, reuniões, cerimônias);
- **Zeladoria básica** (controle de luz, água, ventilação);
- **Comunicação de anomalias** (vazamentos, quebras, necessidades de reparo).

2.4. Materiais, insumos e equipamentos (mínimos)²³

2.4.1. Materiais e produtos de limpeza

Deverão ser fornecidos, no mínimo, os seguintes materiais e produtos de limpeza:

¹ Anexo II – Descrição completa dos serviços esperados, sendo apenas uma lista que representa o escopo mínimo e obrigatório para considerarmos o serviço concluído. Entretanto, sugestões e acréscimos que agreguem valor serão sempre bem-vindos e avaliados.

² A relação acima constitui referência mínima, cabendo à contratada fornecer quaisquer outros materiais, insumos ou equipamentos que se mostrem necessários à adequada execução dos serviços, ainda que não expressamente listados, sem ônus adicional para a Contratante.



- detergente líquido;
- desinfetante;
- água sanitária;
- álcool 70%;
- limpador multiuso;
- limpador de vidros;
- lustra-móveis;
- sabão em pó ou líquido;
- inseticida aerossol;
- sacos plásticos para lixo (diversos tamanhos);
- papel higiênico;
- papel toalha;
- sabonete líquido;
- esponjas;
- panos de limpeza, flanelas e similares.

2.4.2. Insumos de copa e cozinha

Para a execução dos serviços de copa, a contratada deverá fornecer, no mínimo:

- café;
- chá;
- açúcar e/ou adoçante;
- filtros de café;
- copos descartáveis;
- biscoito tipo cream cracker;
- biscoito tipo maizena.

2.4.3. Equipamentos e utensílios

A contratada deverá disponibilizar, no mínimo, os seguintes equipamentos e utensílios:

- aspirador de pó;
- carrinho funcional de limpeza;
- baldes e baldes espremedores;
- mop seco e/ou úmido;
- vassouras, rodos e pás;
- escadas, quando necessárias;
- lixeiras e recipientes auxiliares;
- equipamento adequado para limpeza periódica de áreas externas, incluindo lavadora de alta pressão, quando necessário.;
- equipamentos de proteção individual – EPIs (luvas, botas, máscaras, aventais, entre outros).

Os materiais e equipamentos fornecidos deverão ser adequados às características das áreas internas e externas da edificação, incluindo pisos, revestimentos e áreas pavimentadas, observadas as recomendações dos fabricantes e as normas técnicas aplicáveis.

2.4.4. Uniformes e Equipamentos de Proteção Individual (EPIs)

A contratada deverá fornecer, sem ônus adicional, uniformes e equipamentos de proteção individual aos empregados alocados na execução dos serviços, em quantidade suficiente para o uso contínuo e reposição periódica, observadas as normas de segurança e saúde do trabalho.

Os uniformes deverão ser compatíveis com as atividades desempenhadas, incluindo, no mínimo: calça, camiseta, jaqueta quando aplicável, calçado de segurança, meias e identificação funcional (crachá).

Os EPIs deverão ser adequados às atividades de limpeza e conservação, podendo incluir, conforme a necessidade: luvas de proteção, botas impermeáveis, aventais impermeáveis, óculos de proteção e máscaras de proteção, observadas as orientações dos fabricantes dos produtos utilizados e a avaliação de risco da atividade.

As atividades descritas neste item deverão ser executadas de forma acessória e compatível com as funções de limpeza, conservação e copa, não se caracterizando, em qualquer hipótese, substituição de atividades



típicas de servidores públicos.

3. QUANTITATIVO E DISTRIBUIÇÃO DA MÃO DE OBRA

Função	Quantidade	Jornada Diária	Dias de Trabalho
Auxiliar Limpeza	2	8 horas	Segunda a Sexta

Uniformes, equipamentos e insumos

4. PRAZO DE EXECUÇÃO

- **Vigência do Contrato:** 36 (trinta e seis) meses, contados da assinatura do contrato.
- **Possibilidade de prorrogação:** Nos termos do edital e da minuta do contrato (Anexo III), poderá ser prorrogado por igual período, atendendo às condições legais.

5. LOCAL DE EXECUÇÃO

Câmara Municipal de Cornélio Procópio/PR

Endereço: Rua Paraíba, 163 e 189.

Área aproximada: 1.000 m² (20 salas, 6 banheiros, plenário, corredores, área externa).

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Fornecer **2 funcionários** uniformizados, capacitados e devidamente identificados;
- Fornecer materiais, produtos de limpeza, insumos de copa e cozinha, equipamentos, utensílios e EPIs sendo que deverá estar integralmente incluído no preço contratado, não sendo admitida qualquer cobrança adicional à Contratante a esse título.
- Substituir funcionário que não compareça, por qualquer motivo, em até 04 (quatro) horas úteis, exceto em casos de emergência devidamente comprovada, quando o prazo poderá ser revisto;
- Fornecer, e repor quando necessário, **EPIs** (luvas, máscaras, aventais) aos funcionários;
- Submeter os funcionários a **exames admissionais e periódicos**;
- Cumprir **normas de segurança e saúde no trabalho** (NRs);
- Controlar e proibir o acúmulo de carga horária por qualquer de seus funcionários;
- Providenciar substituto na ocasião das férias dos funcionários alocados na CMCP;
- Início da execução do objeto: Em 10 (dez) dias úteis contados da assinatura do contrato;
- Apresentar ao Contratante Relatório de Execução de Serviços, devidamente assinado por seu representante e pelo Fiscal do Contrato, conforme modelo disponibilizado pela Administração ou modelo próprio já desenvolvido pela Contratada, atestando o cumprimento integral do disposto neste Termo de Referência. O não cumprimento desta obrigação acarretará as sanções previstas no Edital e no Contrato;
- Não subcontratar total ou parcialmente o objeto.

7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- Disponibilizar água, energia elétrica e instalações físicas adequadas para a execução dos serviços, **não cabendo à CONTRATANTE o fornecimento de materiais, insumos, produtos de limpeza, produtos de copa e cozinha, equipamentos, utensílios ou EPIs**, os quais serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA;
- Indicar fiscal do contrato, devidamente designado, para acompanhamento e fiscalização da execução contratual;
- Acompanhar e avaliar periodicamente a qualidade e o desempenho dos serviços prestados, podendo registrar ocorrências e solicitar ajustes, quando necessário;
- Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma, prazos e condições estabelecidos no contrato.



8. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO E QUALIDADE

8.1 A aceitação dos serviços será baseada na avaliação mensal constante do Relatório de Serviços (Anexo I), considerando-se:

- **Excelente:** Nenhuma falha grave e até 2 falhas leves.
- **Bom:** Até 1 falha grave OU até 5 falhas leves.
- **Regular:** Mais de 1 falha grave OU mais de 5 falhas leves.
- **Insatisfatório:** Mais de 3 falhas graves OU avaliação "Regular" por 2 meses consecutivos.

O conceito "**Insatisfatório**" constitui causa para as penalidades previstas na Cláusula 9, inclusive rescisão contratual.

8.2 O fornecimento de materiais, insumos e equipamentos será objeto de verificação pela Administração, podendo ser recusados, total ou parcialmente, no momento do recebimento ou durante a execução contratual, sempre que não atenderem aos padrões de qualidade, finalidade, eficiência ou às especificações mínimas estabelecidas neste Termo de Referência.

A recusa de materiais, insumos ou equipamentos implicará a obrigação de substituição imediata pela Contratada, **sem ônus adicional**, não ensejando interrupção dos serviços nem direito a reajuste ou compensação financeira.

9. PENALIDADES

Em caso de descumprimento, serão aplicadas as seguintes penalidades, conforme previsto no Edital e na Minuta do Contrato (Anexo III):

- **a) Por Falta de Funcionário / Substituição Fora do Prazo:** Multa equivalente a 100% do valor proporcional diário por funcionário, calculado com base no valor mensal do contrato e no número de dias úteis, por dia de ausência não reposta no prazo estabelecido.
- **b) Por Ocorrência Grave:** Multa de 2% (dois por cento) do valor mensal do contrato por ocorrência grave isolada verificada no Relatório de Serviços (Anexo I). Considera-se ocorrência grave, entre outras: a não limpeza de banheiros, a não coleta de lixo ou a ausência de serviços essenciais que comprometam o funcionamento do órgão.
- **c) Por conjunto de falhas leves em um mesmo Dia:** Multa de 2% (dois por cento) do valor mensal do contrato quando for verificada, em um único dia, a repetição de três ou mais falhas leves distintas (ex.: mobiliário empoeirado, piso não varrido, copa desorganizada), que caracterizem execução deficiente do serviço.
- **d) Por Reincidência:** Multa de 5% (cinco por cento) do valor mensal do contrato, quando a mesma irregularidade (grave ou leve) for verificada por três vezes no mesmo mês, mesmo após advertência formal.
- **e) Rescisão Contratual:** O contrato poderá ser rescindido por descumprimento contratual se a avaliação mensal constante do Relatório de Serviços for considerada "Insatisfatória" por 2 (dois) meses consecutivos ou 3 (três) meses alternados dentro do mesmo ano-calendário, considerando-se "Insatisfatória" a avaliação que apresente menos de 70% (setenta por cento) de conformidade com os itens do Anexo II ou mais de 3 (três) ocorrências graves no período.

10. ANEXOS

- Formulário de relatório de serviços;
- Descrição completa dos serviços esperados;
- Minuta do contrato.

11. CONTATO PARA ESCLARECIMENTOS

Setor de Licitações da Câmara Municipal de Cornélio Procópio/PR

Responsável: Carolina Di Paula Cantidio

Telefone: (43) 99909-2665

E-mail: licitacaocamaracornelio@gmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ

FORMULÁRIO DE RELATÓRIO DE SERVIÇOS - LIMPEZA E COPA4

Contrato: [Nº do Contrato]

Mês/Ano de Referência: Mês/ano

Empresa Contratada: [Nome da Empresa]

Período de Avaliação: [dd/mm/ano a dd/mm/ano]

I. IDENTIFICAÇÃO

- Data: //____
- Fiscal de Contrato: _____
- Funcionário(s) da Empresa: _____

II. CHECKLIST DIÁRIO DE EXECUÇÃO

(Assinale com "✓" se realizado conforme o padrão. Em caso de não conformidade, assinale "X" e CLASSIFIQUE a gravidade⁵: **L para Leve** ou **G para Grave**)

A) Limpeza Interna

Atividade	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Observações ⁶
-----------	-----	-----	-----	-----	-----	--------------------------

Varrição e lavagem de pisos

Limpeza de banheiros (desinfecção)

Limpeza de vidros e espelhos

Limpeza de mobiliário (mesas, cadeiras)

Esvaziamento e limpeza de lixeiras

Aspiração de carpetes/tapetes (se houver)

B) Limpeza Externa

Atividade	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Observações
-----------	-----	-----	-----	-----	-----	-------------

Varrição de calçadas e entrada

Limpeza de área de estacionamento

Limpeza de jardins (retirada de folhas)

C) Serviços de Copa

⁴ Trata-se de modelo de formulário a ser adaptado pela Fiscalização, desde que cumpra o que foi estabelecido no Termo de Referência.

⁵ LEGENDA DE GRAVIDADE: - **L) Leve:** Falha pontual, de fácil correção, sem impacto severo no funcionamento (ex.: uma lixeira não esvaziada, um móvel empoeirado). - **G) Grave:** Falha que compromete a higiene, segurança ou funcionamento do órgão (ex.: banheiro sujo e sem insumos, lixo acumulado, ausência de funcionário sem reposição).

⁶ Nos campos de observações: descrever a falha objetivamente. Ex.: banheiro 2º andar sem papel toalha.



CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ

Atividade	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Observações
-----------	-----	-----	-----	-----	-----	-------------

Preparo e servir café (manhã e tarde)

Higienização de louças e utensílios

Organização e limpeza da copa

Reposição de insumos (café, açúcar, etc.)

D) Zeladoria e Conservação

Atividade	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Observações
-----------	-----	-----	-----	-----	-----	-------------

Abertura/fechamento do prédio no horário

Comunicar anomalias (vazamentos, quebras)

Organização de mobiliário em eventos

III. REGISTRO DE FALTAS DE PESSOAL**

- Ausência de funcionário(s) sem reposição imediata.

- Data: ___/___/___

- Funcionário faltante: _____

- Horário da comunicação: ___h

- Horário da reposição: ___h

- **Tempo de atraso na reposição: ___ horas.**

OCORRÊNCIAS/IRREGULARIDADES

- Não apresentação de funcionário(s)
- Serviços não realizados
- Serviços realizados parcialmente
- Uso inadequado de produtos/equipamentos
- Falta de EPI
- Reclamação de usuários
- Outras: _____

Descrição detalhada das ocorrências:

IV. AVALIAÇÃO MENSAL CONSOLIDADA**

(Preencher ao final do mês)

- Total de dias úteis: _____

- Total de dias sem falhas: _____

- Total de FALHAS LEVES (L) no mês: _____

- Total de FALHAS GRAVES (G) no mês: _____

RESUMO PARA APLICAÇÃO DE MULTAS:**

- Nº de Falhas Graves (G): _____ (Cada uma sujeita a multa de 1%)

- Nº de dias com 5+ Falhas Leves (L): _____ (Cada dia sujeito a multa de 0,5%)



CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ

- Horas de atraso na reposição de pessoal: _____ (Sujeito a multa de R\$ 50,00/hora)

AVALIAÇÃO GERAL DO MÊS:*

- EXCELENTE (Nenhuma falha grave e até 2 falhas leves)
 BOM (Até 1 falha grave OU até 5 falhas leves)
 REGULAR (Mais de 1 falha grave OU mais de 5 falhas leves)
 INSATISFATÓRIO (Mais de 3 falhas graves OU avaliação "Regular" por 2 meses consecutivos)

Assinaturas:

Fiscal do Contrato

Data: // _____

Representante da Empresa

Data: // _____

7

⁷ Como usar este formulário:

1. Preenchimento Diário:

- Para cada atividade, assinale "✓" se estiver conforme o padrão.
- Em caso de não conformidade, assinale "X" e CLASSIFIQUE a gravidade escrevendo "L" (Leve) ou "G" (Grave) na célula do dia, de acordo com a legenda fornecida.
- Na coluna "Observações", descreva brevemente a falha (ex.: "Banheiro do 2º andar com vaso sanitário sujo").

2. Registro de Faltas de Pessoal:

- Preencha esta seção imediatamente sempre que houver ausência de funcionário.
- Registre os horários de comunicação e reposição para calcular o tempo de atraso.

3. Consolidação Mensal:

- Ao final do mês, some o total de falhas Leves (L) e Graves (G) de todos os dias.
- Conte quantos dias tiveram 5 ou mais falhas Leves (L).
- Some o total de horas de atraso na reposição de pessoal.
- Com base nos totais, assinale a Avaliação Geral do Mês.

4. Aplicação de Multas:

- Este relatório é o documento base para o cálculo das multas contratuais, conforme disposto no Edital e no Contrato.
- Os totais da seção "Resumo para Aplicação de Multas" devem ser transferidos para o Termo de Homologação ou documento equivalente para fins de desconto.



CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ

DESCRIÇÃO COMPLETA DOS SERVIÇOS ESPERADOS

Nota Introdutória: A expressão "*sempre que necessário*" utilizada neste documento refere-se a situações de sujeira extraordinária, ocorrências específicas (como derramamentos) ou a critério do Fiscal do Contrato, mediante comunicação formal à empresa.

Os serviços serão executados pela contratada na seguinte frequência:

DIARIAMENTE

1. **Varrição e Limpeza de Pisos:**

- Varrição completa de todas as dependências (salas, corredores, escadas, hall de entrada).
- Aplicação de pano úmido com produto específico nos períodos da manhã e da tarde, e/ou mais vezes conforme a necessidade.

2. **Tapetes e Capachos:**

- Remover capachos e tapetes, procedendo à sua limpeza.

3. **Limpeza de Mobiliário e Superfícies:**

- Limpar e/ou desinfetar com flanela ou pano úmido: cadeiras, mesas, sofás, armários, balcões, prateleiras, peitoris de janelas, corrimãos, geladeiras, calculadoras, telefones, computadores, impressoras, arquivos, extintores de incêndio, televisores, etc.

4. **Limpeza de Portas e Vidros:**

- Limpar com pano úmido ou produto específico todas as portas (internas e externas).
- Limpar com pano úmido e produtos específicos as portas de vidro, escadas e seus corrimões.

5. **Bebedouros:**

- Limpar com pano úmido as partes externas.
- Higienizar a parte interna a cada 7 dias.

6. **Sanitários:**

- Lavar pisos, assentos e pias com saneante domissanitário desinfetante, ao menos uma vez ao dia.
- Reposição de papel toalha, papel higiênico e sabonete líquido.
- Não permitir o acúmulo de papéis usados, coletando-os sempre que necessário.

7. **Resíduos:**

- Recolher, acondicionar e retirar o lixo, respeitando a segregação (orgânico e reciclável).
- Limpar e desinfetar os recipientes de lixo e lixeiras.

8. **Limpeza Final e Detalhes:**

- Passar pano úmido com produtos específicos nas mesas e armários do Plenário, gabinetes e salas da Administração, e após, passar pano com lustra-móveis.
- Remover o pó das longarinas, cadeiras, galerias de quadros, painéis e equipamentos fixados em paredes.
- Lavar e secar louças, utensílios e lixeiras.
- Lavar e manter limpos os panos de pratos e de limpeza.

9. **Serviços Complementares:**

- Quando necessário, limpar atrás, em cima e por dentro dos móveis, armários, arquivos, geladeira e fogão.
- Trocar galões de água mineral dos bebedouros quando esgotados.
- Proceder à limpeza imediata do recinto sempre que solicitado.
- Executar demais serviços correlatos necessários à frequência diária.

MENSALMENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ

1. Limpeza de paredes e forros internos.
2. Limpeza de todas as luminárias (internas e externas) por dentro e por fora.
3. Limpeza de cortinas com equipamentos e acessórios adequados.
4. Remover o pó das persianas.
5. Remover manchas das paredes.
6. Limpar todas as esquadrias (vidros, janelas, portas), parte interna e externa.
7. Lustrar todo o mobiliário com produto adequado e passar flanela nos móveis encerados.
8. Limpar e polir todos os metais (válvulas, registros, sifões, fechaduras, etc.).
9. Executar demais serviços considerados necessários à frequência **mensal**.

ÁREAS EXTERNAS

DIARIAMENTE

1. Remover capachos e tapetes, procedendo à sua limpeza.
2. Varrer toda a área externa do prédio, inclusive calçada frontal, coletando todos os resíduos.
3. Retirar o lixo uma vez ao dia, acondicionando-o em sacos plásticos de 100 litros e removendo-o para local indicado.
4. Realizar a limpeza básica do jardim (retirada de papéis, detritos e folhagens).
5. Lavar as lixeiras externas com uso de sabão e detergente.
6. Executar demais serviços necessários à frequência diária.

MENSALMENTE

1. Lavar paredes, fachadas, janelas, pingadeiras, portas, soleiras, vidros, calçada e toda parte pavimentada do prédio, com produtos específicos.

Observação Final: Esta lista representa o escopo mínimo obrigatório. Sugestões e acréscimos que agreguem valor serão sempre bem-vindos e avaliados pela Fiscalização do Contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I-A Planilha de formação de preço

MODELO PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS	
CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2026/2028, NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: PR000063/2026, DATA DE REGISTRO NO MTE: 16/01/2026 NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR001796/2026 NÚMERO DO PROCESSO: 13068.200252/2026-41 DATA DO PROTOCOLO: 16/01/2026. Confira a autenticidade no endereço https://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/ . SIEMACO - Londrina	
Processo n°:	Pregão Eletrônico n° XX/2026
Dia: ___ / ___ / 2026	
LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS	
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)	
A - Data da apresentação da proposta (dia/mês/ano):	XX/XX/2026
B - Município/UF:	Cornélio Procópio/PR
C - Ano do Acordo, Convenção Coletiva ou Dissídio Coletivo:	Convenção Coletiva De Trabalho 2026/2028, NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: MR001796/2026
D - Número de meses de execução contratual:	36 meses
IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO	
Tipo de Serviço	QUANT. TRABALHADORES
Auxiliar de serviços gerais - Limpeza e Copa (acumulação de função), sem insalubridade	2
<i>Nota 1: Quantidade de trabalhadores necessária à execução contínua dos serviços durante a vigência contratual de 36 meses.</i>	
1. MÓDULOS	
MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL	
Dados para composição de custos referentes à mão-de-obra	



CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ

1 - Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)		Auxiliar de serviços gerais - Limpeza e Copa (acumulação de função), sem insalubridade
2 - Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)		5143-20
3 - Salário Normativo da Categoria Profissional conforme cláusula terceira, da convenção coletiva PR000063/2026		2031,00
4 - Categoria profissional (vinculada à execução contratual)		Auxiliar de serviços gerais - Limpeza e Copa (acumulação de função), sem insalubridade
5 - Data base da categoria (dia/mês/ano)		1º de fevereiro
<i>Nota 1: A planilha será calculada considerando o valor mensal do empregado</i>		
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		
1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário-Base (Conforme nota 1: A)	2031,00
TOTAL MÓDULO 1		2.031,00
<i>Nota 1: A - Salário conforme item 01 e 02, cláusula terceira da convenção coletiva acima citada</i>		
<i>Nota 2: O Módulo 1 refere-se ao valor mensal devido ao empregado pela prestação do serviço.</i>		
MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS		
Submódulo 2.1 - 13º(décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias		
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	Valor (R\$)
A	Gratificação natalina - 13º (décimo terceiro) Salário	169,25



CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ

B	Adicional de Férias		56,42
	SUBTOTAL 2.1		225,67
<i>Nota 1: Como a planilha de custos e formação de preços é calculada mensalmente, provisiona-se proporcionalmente 1/12 (um doze avos) dos valores referentes à gratificação natalina (13º salário). Base de cálculo: $(1 \div 12) \times 100 = 8,333\%$.</i>			
<i>Nota 2: O adicional de férias provisionado no Submódulo 2.1 corresponde a 1/3 (um terço) das férias, cujo provisionamento mensal equivale a 1/36 (um trinta e seis avos) da remuneração mensal. Base de cálculo: $(1 \div 36) \times 100 = 2,778\%$.</i>			
Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições			
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual(%)	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	451,33
B	Salário Educação	2,50%	56,42
C	SAT	3,00%	67,70
D	SESC ou SESI	1,50%	33,85
E	SENAI - SENAC	1,00%	22,57
F	SEBRAE	0,60%	13,54
G	INCRA	0,20%	4,51
H	FGTS	8,00%	180,53
	SUBTOTAL 2.2	36,80%	830,45
<i>Nota 1: Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.</i>			
<i>Nota 2: O SAT a depender do grau de risco do serviço irá variar entre 1%, para risco leve, de 2%, para risco médio, e de 3% de risco grave. A empresa deve apresentar a documentação comprobatória do seu RAT. Nessa planilha modelo, foi provisionado o máximo para garantir a competitividade(3%). Ficam as empresas autorizadas a aplicar individualmente sua alíquota do Fator Acidentário Previdenciário (FAP), sobre o Risco de Acidente de Trabalho (RAT), em função das disposições contidas na Lei no 10.666/2003 e nos Decretos no 6.042/07, 6.257/07 e 6.577/08, apresentando a devida comprovação mediante apresentação da DCTFWEB ou outro documento apto a fazê-lo.</i>			
<i>Nota 3: Base de Cálculo: (Módulo 1 + Submódulo 2.1.) x % (respectivo para a COMPOSIÇÃO DO GPS E FGTS).</i>			
Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários			
2.3	Benefícios Mensais e Diários		Valor (R\$)



CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ

A	Auxílio Alimentação / Refeição (Ticket) (cláusula 13º CCT)	900,00
B	Programa de Assistência Familiar (PAF) – Assistência Médica (nota 1)	-
C	Seguro de Vida (nota 1)	-
D	Vale transporte (nota 2)	186,14
SUBTOTAL 2.3		1.086,14

Nota 1: Embora a Convenção Coletiva de Trabalho vigente preveja determinadas contribuições assistenciais e custeios a entidades sindicais ou a elas vinculadas, tais verbas não foram consideradas na planilha de custos da contratação, por não possuírem natureza salarial nem configurarem benefícios pessoais diretos ao trabalhador, tratando-se de contribuições sindicais ou parafiscais. A exclusão observa entendimento jurídico consolidado, inclusive o disposto no Parecer nº 1.682/2023 – PGM/PGCJ, bem como precedentes do Tribunal Superior do Trabalho.

Nota 2: O valor do vale-transporte foi calculado com base na tarifa municipal vigente, considerando 2 deslocamentos diários em 22 dias úteis, deduzida a participação do empregado limitada a 6% do salário-base, conforme legislação aplicável.

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

2	Encargos e benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias	225,67
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	830,45
2.3	Benefícios Mensais e diários	1.086,14
TOTAL MÓDULO 2		2142,26

MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO

3	Provisão para Rescisão - Demissão sem justa causa	%	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,498%	10,11
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,040%	0,81
C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,016%	0,32
3.1	Custo do aviso prévio indenizado		11,25
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,944%	39,48
E	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado	3,20%	64,99
F	Incidência dos Encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,774%	15,72
3.2	Custo do aviso prévio trabalhado		120,19
TOTAL MÓDULO 3			131,45

Notas:



CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ

<p>Nota 1: A - Cálculo do Percentual: $((1+(1/12)+(1/12)+(1/12/3))/12)*0,05$. Onde 1 corresponde ao valor da remuneração; 1/12, ao valor do 13º; 1/12, ao valor das férias do titular e 1/12/3, ao terço constitucional de férias do titular do posto; 0,05, estimativa que 5% dos empregados poderão ser demitidos dessa forma. Base de cálculo: Valor da Remuneração. Fundamentação: Art. 7º, XXI, CF/88, 477,487 e ss. CLT.</p>
<p>Nota 2: B - No Aviso Prévio Indenizado não há provisão de encargo previdenciário, mas incide FGTS. Base de Cálculo: Valor da remuneração. Memória de Cálculo: $8\% \times 0,498\% = 0,040\%$. Fundamentação : Súmulas do TST - Súmula TST 305 - FGTS. Incidência sobre o aviso prévio. CLT, art. 487, § 1º.</p>
<p>Nota 3: C - Base de cálculo: Valor da Remuneração. Memória de Cálculo: $40\% \times 8\% \times 0,498\% = 0,016\%$. Fundamentação Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990.</p>
<p>Nota 4: 3.1 - Base de cálculo: Valor da Remuneração. Custo do aviso prévio indenizado: A + B + C</p>
<p>Nota 5: D - Considera-se, para fins de precificação, a hipótese de encerramento contratual com aviso prévio trabalhado. Assim, se pressupõe que haverá a redução de 7 dias ou de 2h por dia de trabalho. Aviso Prévio trabalhado: Memória de Cálculo: $\{(1/30 \times 7)/12\} = 1,944\%$. Fundamentação Art. 7º, XXI, CF/88, 477, 487 e ss. da CLT.</p>
<p>Nota 6: E- Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado: Memória de cálculo: $(1 \times 0,40 \times 0,08 \times 100\%) = 3,200\%$. Fundamentação Art. 18, §1º da Lei 8.036/90.</p>
<p>Nota 7: F - Incidência dos Encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado: Percentual dos Encargos do submódulo 2.2 X Percentual do Aviso Prévio Trabalhado. Fundamentação Súmulas do TST - Súmula TST 305 - FGTS.</p>
<p>Nota 8: 3.2 - Custo do aviso prévio trabalhado: D + E + F.</p>
<p>Nota 9: Observações: a) De acordo com o entendimento do TCU no Acórdão nº 1.186/2017 - Plenário, a Administração "deve estabelecer na minuta do contrato que a parcela mensal a título de aviso prévio trabalhado será no percentual máximo de 1,94% no primeiro ano, e, em caso de prorrogação do contrato, o percentual máximo dessa parcela será de 0,194% a cada ano de prorrogação, a ser incluído por ocasião da formulação do aditivo da prorrogação do contrato, conforme a Lei 12.506/2011" (Enunciado do Boletim de Jurisprudência nº 176/2017). A título informativo, deve-se atentar para as orientações da Nota Técnica nº 652/2017 - MP, que trata justamente sobre o cálculo das eventuais deduções a serem feitas a cada ano de execução contratual;</p> <p>b) Os licitantes, quando tributados pelo regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, devem cotar na planilha de custos e formação de preços as alíquotas médias efetivamente recolhidas dessas contribuições conforme orientações publicadas pela Secretaria de Gestão do Ministério da Economia no Portal de Compras Governamentais acerca do aproveitamento dos créditos tributários por empresas optantes pelo regime de lucro real (disponível em: https://www.gov.br/compras/pt-br/centrais-de-conteudo/orientacoes-e-procedimentos/19-orientacoes-sobre-pis-e-cofins-em-contratacoes-de-prestacao-de-servicos-com-dedicacao-exclusiva-de-mao-deobra).</p>
<p>MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE</p>
<p>Nota 1: Os itens que contemplam o módulo 4 se referem ao custo dos dias trabalhados pelo repositor/substituto que por ventura venha cobrir o empregado nos casos de Ausências Legais.</p>



CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ

Submódulo 4.1 - Ausências Legais com incidência de encargos previstos no submódulo 2.2			
4.1	Ausências Legais	Necessidade de Reposição	Valor (R\$)
A	Cobertura de Férias	9,954%	202,17
B	Ausências Legais	0,278%	5,65
C	Licença-Paternidade	0,011%	0,22
D	Afastamento por licença-maternidade	0,030%	0,61
Subtotal		10,273%	208,64
E	Incidência do submódulo 2.2 sobre as alíneas A, B, C e D do submódulo 4.1	3,780%	76,78
SUBTOTAL 4.1		14,053%	285,43
<i>Nota 1: A - Infere-se que o folguista terá direito: à remuneração, ao 13º salário, às férias e ao terço constitucional de férias proporcionais. Base de cálculo: valor da remuneração. Fundamentação Art. 7º, XVII, CF/88.</i>			
<i>Nota 2: B - Este item previsto nos arts. 473 e 82 da CLT é composto por um conjunto de casos em que o funcionário pode faltar por determinadas razões com amparo legal e a contratada deve repor essa mão-de-obra. Estima-se que cada empregado poderá usufruir de 1 (um) dia de licença por ano (Acórdão-TCU nº 1.904-P, de 2007). Base de cálculo: valor da remuneração.</i>			
<i>Nota 3: C - considerou-se a taxa de natalidade de 1,62% (IBGE 2023) a força de trabalho masculina de 50% e 5 dias de licença por ano. Onde: 5 = nº dias de licença; 30 = nº dias no mês; 12 = nº meses no ano; 1,5% = média trabalhadores que são pais durante o ano ((Acórdão-TCU nº 1.904-P, de 2007). Base de cálculo: valor da remuneração. Fundamentação Art. 7º, XIX, CF/88 e 10, §1º, da ADCT.</i>			
<i>Nota 4: D - Durante a licença, o salário maternidade e a parcela do décimo terceiro salário é custeado pelo INSS (Art. 59 da IN RFB 2110/2022). Cabe à contratada a provisão relativa às férias (1/12) e adicional de férias (1/12/3). Para o cálculo foi considerada a taxa de natalidade de 1,62% ao ano (IBGE 2023), a força de trabalho feminina de 50% e 120 dias de licença por ano. Base de cálculo: valor da remuneração. Fundamentação Impacto do 13º, das férias e 1/3 de férias sobre a licença maternidade.</i>			
Submódulo 4.2 - Ausências Legais sem incidência de encargos previstos no submódulo 2.2			
4.2	Ausências Legais sem incidência de encargos	Necessidade de Reposição	Valor (R\$)
A	Ausência por doença	1,390%	28,23
B	Ausência por acidente de trabalho	0,051%	1,04
TOTAL		1,441%	29,27



CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ

Nota 1: A - Estima-se que o empregado poderá se ausentar por essa razão durante cinco dias no ano. Base de cálculo: valor da remuneração.

Fundamentação : Art. 59 e ss. da Lei nº 8.213/91.

Nota 2: B - Estima-se uma licença de 15 dias por ano para 1,22% dos empregados. Esta taxa foi obtida pela proporção de acidentes de trabalho registrados, 717.911, conforme dados do Anuário Estatístico da Previdência Social – AEPS/2013, em relação a 58.981.000 de trabalhadores que fazem jus a emissão da CAT (trabalhadores com carteira assinada, outros tipos de trabalhadores e domésticas), conforme dados da PNAD 2013. Base de cálculo: valor da remuneração. Fundamentação Art. 19 a 23 da Lei nº 8.213/91.

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)
4.1	Ausências Legais com incidência de encargos	285,43
4.2	Ausências Legais sem incidência de encargos	29,27
TOTAL MÓDULO 4		314,69

Nota 1: Para a contratação em tela não há necessidade de cobrir os postos no intervalo para alimentação/repouso.

MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS

5	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	61,72
B	Equipamentos de Proteção individual (EPI's)	27,15
C	Equipamentos de uso compartilhado	27,04
D	Materiais de uso compartilhado	736,07
TOTAL MÓDULO 5		851,98

Nota1: Valores mensais por empregado.

Nota 2: Ver forma de cálculo na aba intitulada "Uniformes, Equipamentos, EPI'S e materiais" desta planilha. Atentar que há materiais de uso coletivo e individuais.

Total Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3 + Módulo 4 + Módulo 5

5.471,38

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos (incluir encarregado/supervisor)	5,00%	273,57
B	Lucro	10,00%	574,50



CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ

	Subtotal (Custos Indiretos + Lucro)	15,00%	848,06
C	Tributos		
	C.1. PIS	0,65%	43,54
	C.2. COFINS	3,00%	200,94
	C.3. Tributos Municipais - ISS	2,0%	133,96
	Subtotal (tributos)	5,65%	378,43
	TOTAL MÓDULO 6	20,65%	1.226,49

Nota 1: Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado.

Nota 2: Para fins de estimativa da CONTRATANTE, em Lucro e Despesas Indiretas - LDI, foram consideradas as despesas administrativas e operacionais (5%) e a margem de lucro (10%). Sendo Custo Indireto = 5% x (a soma dos módulos anteriores) e Lucro = 10% x (Custo Indireto + soma dos módulos anteriores).

Nota3: Para o cálculo de cada tributo foi utilizada a seguinte fórmula:

Valor do tributo = (Percentual do tributo x (Soma dos módulos + Custos Indiretos + Lucro)) / (1 - a soma dos percentuais dos tributos).

Nota 4: Os tributos (ISS, COFINS e PIS) foram definidos utilizando o regime de tributação de Lucro PRESUMIDO. A licitante deve elaborar sua proposta e, por conseguinte, sua planilha com base no regime de tributação ao qual estará submetida durante a execução do contrato. No entanto, o ISS praticado no município de São João Del Rei conforme Lei Municipal nº 4.012/06 é de 2%, valor que utilizamos no cálculo.

2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	2031,00
B	Módulo 2 - Encargos e benefícios Anuais, Mensais e Diários	2142,26
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	131,45
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	314,69
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	851,98
	Subtotal (A + B + C + D + E)	5.471,38
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	1.226,49
	Valor Total Mensal por Empregado	6.697,87
	Validade da Proposta (não inferior a 60 dias corridos)	

3. QUADRO RESUMO DO VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS



CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ

Tipo de serviço (A)	Valor proposto por empregado (B)	Quantidade de empregados (C)	Valor proposto Mensal (D) = (B x C)
Auxiliar de serviços gerais - Limpeza e Copa (acumulação de função), sem insalubridade	6.697,87	2	13.395,74
Validade da Proposta: 60 dias a contar do início do certame.			
DECLARAÇÃO: Os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos. Previsões necessárias ao custeio que não estiver detalhadas nos módulos anteriores ao Módulo 06, será considerado como contemplados no Módulo 6.A – Custos Indiretos			
Nome e assinatura do Representante perante o CNPJ			
CÁLCULOS DA PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS (DEMONSTRATIVO DE CÁLCULO)			
~ INSS. Art. 2º, § 3º, da Lei 11.457, de 16 de março de 2007.			
~ SESI ou SESC. Art. 30º, Lei n.º 8.036, de 11 de maio de 1990.			
~ SENAI ou SENAC. Art. 1º, caput, Decreto-Lei 6.246, de 1944 (SENAI) e art. 4º, caput do Decreto-Lei 8.621, de 1946. (SENAC).			
~ INCRA. Art. 1º, I, 2 c/c art. 3º, ambos do Decreto-Lei 1.146, de 31 de dezembro de 1970.			
~ Salário Educação. Art. 3º, Inciso I, Decreto n.º 87.043/82.			
~ FGTS. Art. 15, Lei n.º 8.030/90 e Art. 7º, III, CF.			
~ Seguro Acidente do Trabalho. Lei no 10.666/2003 e nos Decretos no 6.042/07, 6.257/07 e 6.577/08			
~ SEBRAE. Art. 8º, Lei n.º 8.029, de 12 de abril de 1990.			
~ Férias. Artigos 7º, XVII, da CF/88.			
~ 13º salário. Artigo 7º, VIII, da CF/88.			



CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ

OBSERVAÇÃO 1: É de responsabilidade do licitante a inclusão correta de valores e fórmulas, bem como de percentuais aplicáveis à sua proposta.



ANEXO II
MINUTA DE CONTRATO Nº /2026

Processo Administrativo:
Pregão Eletrônico Nº:
Modalidade: Menor preço

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO, entidade de direito público interno, com sede na Rua Paraíba, 189, Centro, Cornélio Procópio/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 72.327.307/0001-02, neste ato representada por seu Presidente, **Sr. Carlos Henrique Romanini Trautwein**.

CONTRATADA: [RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA], [MEI/ME/EPP], inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ], com sede em [ENDEREÇO COMPLETO], neste ato representada por seu(s) [CARGO DO REPRESENTANTE LEGAL], Sr.(a) [NOME DO REPRESENTANTE], portador(a) do CPF nº [CPF] e RG nº [RG].

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições previstas no Edital de Pregão Eletrônico nº 001/2026 do qual este instrumento é parte integrante.

A celebração do presente instrumento está fundamentada no Art. 90 da Lei nº 14.133/2021, após a regular convocação da licitante vencedora. A Contratante declara, para os fins do Art. 91, §4º da referida Lei, que verificou a regularidade fiscal da Contratada perante o Fisco e consultou os Cadastros Nacionais de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e de Empresas Punidas (CNEP), estando a documentação comprobatória juntada ao processo administrativo nº [Nº DO PROCESSO]. As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições previstas no Edital de Pregão Eletrônico nº 001/2026 do qual este instrumento é parte integrante.

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços contínuos de limpeza, conservação e higienização, com dedicação exclusiva de mão de obra, incluindo o fornecimento de todos os materiais, equipamentos, utensílios e insumos necessários à execução dos serviços, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos no Termo de Referência, que integra este contrato como parte indissociável.

CLÁUSULA 2ª – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

2.1. O presente contrato iniciará sua vigência em até 10 (dez) dias úteis contados da assinatura do mesmo, pelo prazo de 03 (três) anos, tendo a sua eficácia, para todos os fins legais, condicionada à publicação do extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), e estando apta a produzir efeitos a partir do primeiro dia útil subsequente à referida publicação, nos termos do § 3º do art. 92 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

2.2.1. Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.2.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.2.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na



realização do serviço;

2.2.4. Haja manifestação expressa do CONTRATADO informando o interesse na prorrogação;

2.2.5. Seja comprovado que o CONTRATADO mantém as condições iniciais de habilitação; e

2.2.6. O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

2.6. Sujeitando-se o CONTRATADO ao regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a comprovação das alíquotas médias efetivas de recolhimento deverá ser feita no momento da prorrogação contratual ou da repactuação de preços, a fim de que sejam promovidos os ajustes necessários decorrentes das oscilações dos custos efetivos dessas contribuições.

CLÁUSULA 3ª – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA 4ª – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA 5ª – PREÇO

5.1. O valor mensal da contratação é de R\$ xxxxxx (xxxxxxxxx), perfazendo o valor total de R\$ xxxxxx (xxxxxxxxx).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA 6ª – PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA 7ª – REPACTUAÇÃO DOS PREÇOS CONTRATADOS

7.1. As regras acerca da repactuação dos preços contratados são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA 8ª – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos, incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;



CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ

- 8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.1.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.1.7. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.1.8. Não praticar atos de ingerência na administração do CONTRATADO, tais como:
- 8.1.8.1. Indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;
 - 8.1.8.2. Fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo CONTRATADO;
 - 8.1.8.3. Estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do CONTRATADO;
 - 8.1.8.4. Definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;
 - 8.1.8.5. Demandar a funcionário do CONTRATADO a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação;
 - 8.1.8.6. Prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do CONTRATADO.
- 8.1.9. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;
- 8.1.10. Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- 8.1.10.1. A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período;
- 8.1.11. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 1 (um) mês;
- 8.1.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;
- 8.1.13. Comunicar o CONTRATADO na hipótese de posterior alteração do projeto pelo CONTRATANTE, no caso do art. 93, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA 9ª – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.5. O CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:
- 9.5.1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - 9.5.2. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;



CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ

- 9.5.3. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;
- 9.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;
- 9.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- 9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 9.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 9.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social ou aprendiz;
- 9.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere o item anterior, no prazo fixado pelo fiscal do contrato;
- 9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, exceto nas hipóteses do art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021;
- 9.14. Cumprir as normas de segurança do CONTRATANTE;
- 9.15. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento do contrato, com habilitação e conhecimento adequados;
- 9.16. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;
- 9.17. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à execução do objeto;
- 9.18. Conduzir os trabalhos em observância à legislação pertinente, mantendo o local limpo e seguro;
- 9.19. Submeter previamente ao CONTRATANTE quaisquer mudanças nos métodos executivos;
- 9.20. Cumprir as normas de proteção ao trabalho;
- 9.21. Não submeter trabalhadores a condições degradantes;
- 9.22. Não empregar menores em desacordo com a legislação;
- 9.23. Não submeter menores de 18 anos a trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.24. Receber e tratar adequadamente denúncias de discriminação, violência e assédio;
- 9.25. Manter encarregado ou supervisor no local, conforme Termo de Referência;
- 9.26. Não contratar parentes de agentes públicos envolvidos na licitação ou fiscalização, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021;
- 9.27. Garantir acesso do CONTRATANTE aos locais e documentos da execução;
- 9.28. Promover guarda e vigilância dos materiais;
- 9.29. Assegurar ambiente de trabalho adequado;
- 9.30. Fornecer EPI e EPC quando cabível;
- 9.31. Organizar técnica e administrativamente os serviços;
- 9.32. Instruir os empregados sobre normas internas e atividades contratadas;
- 9.33. Fornecer uniformes sem custo aos empregados;
- 9.34. Efetuar pagamento de salários por meio bancário;
- 9.35. Autorizar desconto direto de verbas trabalhistas em caso de inadimplência;
- 9.36. Atender solicitações de substituição de empregados;
- 9.37. Cumprir as disposições relativas a encargos sociais, FGTS e Previdência;



CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ

9.38. Manter capital social compatível com o número de empregados;

9.39. Observar as regras relativas ao aviso prévio trabalhado, conforme legislação e entendimento do TCU.

CLÁUSULA 10ª - DA COMPENSAÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO

10.1. A compensação de jornada dos trabalhadores do CONTRATADO alocados à execução contratual em regime de dedicação exclusiva, quando compatível com a natureza dos serviços prestados, será realizada de acordo com as regras previstas na Convenção Coletiva de Trabalho vigente da categoria profissional aplicável à base territorial da execução do contrato, bem como nos termos do Termo de Referência, anexo a este Contrato, e da legislação trabalhista pertinente.

CLÁUSULA 11ª - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou da execução do contrato administrativo, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.2. Os dados pessoais obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram o seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios previstos no art. 6º da LGPD.

11.3. É vedado o compartilhamento de dados pessoais com terceiros fora das hipóteses permitidas em lei.

11.4. O CONTRATANTE deverá ser informado, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, sobre a celebração de contratos de suboperação eventualmente firmados pelo CONTRATADO.

11.4.1. - Considerando a vedação à subcontratação prevista neste contrato, o tratamento de dados pessoais será realizado exclusivamente pelo CONTRATADO, não sendo admitida suboperação.

11.5. Terminado o tratamento dos dados pessoais nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, ressalvadas as hipóteses previstas no art. 16 da LGPD, inclusive quando houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais, enquanto não prescritas.

11.6. O CONTRATADO deverá orientar e treinar seus empregados quanto aos deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

11.7. O CONTRATADO deverá exigir de eventuais operadores ou subcontratados o cumprimento das obrigações previstas nesta cláusula, permanecendo integralmente responsável pela observância da legislação de proteção de dados.

11.8. O CONTRATANTE poderá realizar diligências para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente às solicitações de comprovação.

11.9. O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações necessárias ao cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte de dados pessoais.

11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos deverão ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável das operações de tratamento realizadas, contendo data, horário e finalidade, para fins de responsabilização.

11.10.1. Os bancos de dados deverão ser desenvolvidos em formato interoperável, quando aplicável, de modo a permitir sua reutilização pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

11.11. O contrato poderá ser alterado para adequação aos procedimentos de tratamento de dados pessoais, quando determinado por autoridade competente, especialmente pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD.

11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional, quando aplicável.

CLÁUSULA 12ª - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As infrações e sanções administrativas aplicáveis à execução do presente contrato são aquelas previstas na Lei nº 14.133, de 2021, bem como as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este



contrato.

CLÁUSULA 14ª - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

14.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja notificação do CONTRATADO pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência.

14.3. Caso a notificação da não continuidade do contrato de que trata o subitem anterior ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

14.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.5. Nesta hipótese, aplicam-se também os arts. 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.6. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção contratual se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.7. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.8. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

14.8.1. do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.8.2. da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.8.3. das indenizações e multas eventualmente aplicáveis.

14.9. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

14.10. O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, bem como o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e do FGTS, poderá dar ensejo à extinção do contrato por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE e à aplicação das penalidades cabíveis.

14.11. O CONTRATANTE poderá conceder prazo para que o CONTRATADO regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, quando não identificar má-fé ou incapacidade de correção, sob pena de extinção contratual.

14.12. Quando da extinção, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento, pelo CONTRATADO, das verbas rescisórias ou a apresentação de documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem interrupção do contrato de trabalho.

14.13. Até que o CONTRATADO comprove o cumprimento das obrigações trabalhistas referidas no item anterior, o CONTRATANTE poderá reter os valores das notas fiscais ou faturas correspondentes, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

14.14. Na hipótese do item anterior, não havendo quitação das obrigações no prazo de 15 (quinze) dias, o CONTRATADO deverá emitir as guias de recolhimento das contribuições previdenciárias e do FGTS e entregá-las ao CONTRATANTE, que poderá efetuar o pagamento das obrigações inadimplidas diretamente aos empregados que tenham participado da execução dos serviços, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, deduzindo o respectivo valor do pagamento devido ao CONTRATADO.

14.15. O CONTRATANTE poderá reter eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato, nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do art. 139, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021.

14.16. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta,



CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ

ou que atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

14.17. O contrato poderá ser extinto em caso de alteração da convenção coletiva de trabalho utilizada como base para a planilha de custos e formação de preços contratuais, quando decorrente de erro ou fraude no enquadramento sindical que resulte na necessidade de repactuação ou na imposição de ônus financeiro à Administração, em cumprimento de decisão judicial.

CLÁUSULA 15ª - ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

15.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato poderão ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA 16ª - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos do Legislativo Municipal, classificados como despesa corrente/custeio, consignados no Orçamento da Câmara Municipal, na seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 19.01 – Câmara Municipal

Projeto/Atividade: 01.031.0011.2160 – Manutenção das Atividades do Poder Legislativo

Subelemento de despesa:

3.3.90.39.78.99.00.00 – Limpeza e conservação – demais setores da Administração

16.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da respectiva Lei Orçamentária Anual e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento, nos termos do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA 17ª - DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e os princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA 18ª - PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como em seu sítio eletrônico oficial, em atenção ao art. 91 da mesma Lei e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011.

CLÁUSULA 19ª - FORO



CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cornélio Procópio/PR para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Contrato e que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

ANEXOS INTEGRANTES DO CONTRATO:

1. Termo de Referência;
2. Proposta Comercial da Contratada;
3. Planilha de Custos e Formação de Preços;
4. Formulário de relatório de serviços, a título de modelo de referência, podendo ser utilizado outro instrumento equivalente, desde que previamente acordado com o fiscal e/ou gestor do contrato e mantidos os elementos essenciais de controle e fiscalização previstos no Termo de Referência.

Cornélio Procópio/PR, ____ de _____ de 2026

CONTRATANTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO
Carlos Henrique Romanini Trautwein
Presidente

CONTRATADA
[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA]
[NOME DO REPRESENTANTE LEGAL]
[CARGO]



ANEXO III DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

1. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

Os documentos para habilitação deverão ser apresentados **EXCLUSIVAMENTE** por meio do sistema eletrônico oficial Compras.gov.br, nos módulos próprios destinados a este fim, até a data e horário estabelecidos no Edital para a sessão pública.

2. DOCUMENTOS EXIGIDOS

A documentação poderá ser comprovada por meio de **registro cadastral no SICAF** ou apresentada diretamente no sistema, conforme abaixo:

2.1 - Para comprovação da habilitação jurídica:

- Documento de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, ou documento equivalente que comprove a regularidade da empresa perante os órgãos competentes;

Os documentos deste item poderão ser substituídos pela Certidão Simplificada da Junta Comercial.

2.2 - Para comprovação da regularidade fiscal:

- Certidões negativas de débitos relativos a:

- Fazenda Federal;
- Fazenda Estadual;
- Fazenda Municipal;

- Certidão demonstrativa de situação regular perante o FGTS (CRF);

- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que apresentarem restrição nas certidões terão o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do resultado preliminar, para regularização.

2.3 - Para comprovação da qualificação técnica:

- Atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, relativo à execução de serviço de mesma natureza e complexidade, com prazo mínimo de 06 (seis) meses de execução, acompanhado de documento fiscal ou contrato que comprove o vínculo;

2.4 - Para comprovação da qualificação econômico-financeira:

- Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial.

3. DECLARAÇÕES



CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ

O licitante deverá apresentar, no sistema eletrônico, as declarações constantes dos Anexos VII, VIII e IX deste Edital.

4. DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1. A verificação da documentação será realizada preferencialmente por meio de consulta a bancos de dados oficiais e ao SICAF.

4.2. A Administração poderá, a qualquer tempo, solicitar a apresentação de documentos originais para fins de confirmação.

4.3. Serão considerados válidos os documentos digitais com assinatura eletrônica, nos termos da legislação vigente.





ANEXO IV

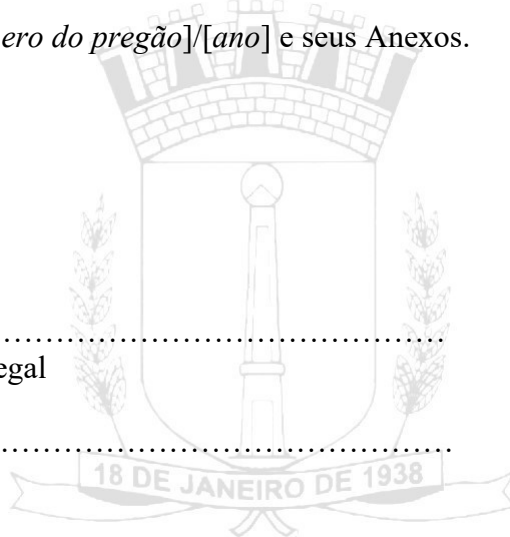
**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO DO
EDITAL**

A empresa [*nome da empresa*], pessoa jurídica de direito privado inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº. [*número*], para fins de participação no Pregão Eletrônico nº [*número do pregão*]/[*ano*] realizado pela Câmara Municipal de Cornélio Procópio-Pr, declara, sob as penas da Lei e nos termos do Lei 14.133/21, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e concorda com as disposições do Edital do Pregão Eletrônico nº. [*número do pregão*]/[*ano*] e seus Anexos.

Local e data.

.....
Assinatura do representante legal

.....
Nome do representante legal





ANEXO V DECLARACAO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Pregão Eletrônico nº XXX/2026

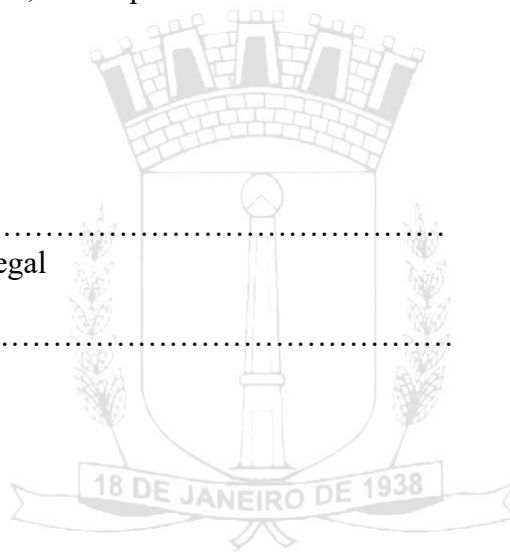
A empresa _____,

Inscrita no CNPJ sob o nº _____, declara sob as penas da lei, que se trata de _____ (Micro empresa ou Empresa de Pequeno Porte), de acordo com a receita bruta anual, podendo receber o tratamento previsto na Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2.006, com relação ao Processo Licitatório, estando ciente da responsabilidade administrativa, civil e penal.

Local e data.

.....
Assinatura do representante legal

.....
Nome do representante legal





ANEXO VI DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

PREGÃO N° XXX/2026 – FORMA ELETRONICA

(Razão social da empresa), CNPJ/MF ____, sediada (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

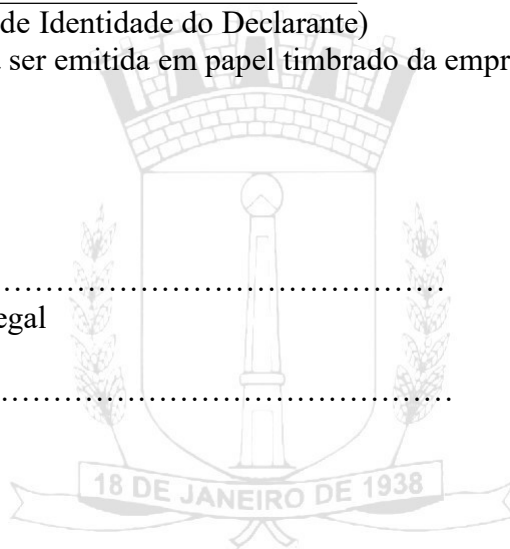
(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

Local e data.

.....
Assinatura do representante legal

.....
Nome do representante legal





ANEXO VII MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO ENQUADRAMENTO SINDICAL

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO ENQUADRAMENTO SINDICAL

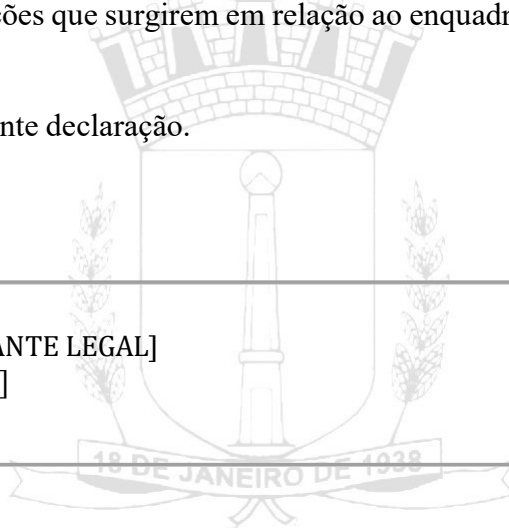
Eu, [NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL], [NACIONALIDADE], [ESTADO CIVIL], [PROFISSÃO], portador(a) do CPF nº [CPF] e do RG nº [RG], na qualidade de representante legal da empresa [NOME DA EMPRESA], inscrita no CNPJ sob nº [CNPJ], com sede à [ENDEREÇO COMPLETO], DECLARO, para os devidos fins, que a referida empresa está enquadrada corretamente junto ao sindicato da categoria profissional correspondente às suas atividades, assumindo total responsabilidade pela veracidade das informações prestadas e pelos recolhimentos de contribuições sindicais devidas, conforme legislação vigente.

Declaro, ainda, que esta responsabilidade é de inteira responsabilidade da empresa e que quaisquer questionamentos ou fiscalizações que surgirem em relação ao enquadramento sindical serão tratados diretamente pela mesma.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

[LOCAL], [DATA]

[ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL]
[Cargo do Representante Legal]





ANEXO VIII DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE EMPREGADOS MENORES

PREGÃO N° xxx/2026 – FORMA ELETRONICA

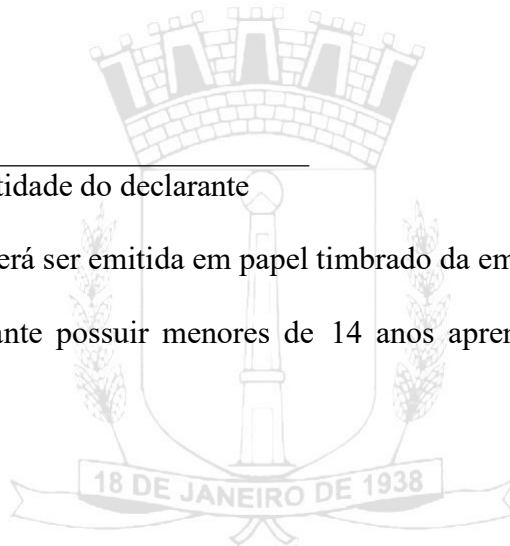
(Razão social da empresa), CNPJ/MF N°, sediada, (Endereço completo). Declaramos que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que alterou a antiga Lei nº 8666/93¹².

Local e Data

Nome e nº da Cédula de Identidade do declarante

OBS.: 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



¹² Mantida a declaração, uma vez que a condição ainda é requerida.



ANEXO IX DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para os devidos fins e direito, na qualidade de proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade de PREGÃO Nº XXX/2026 – Forma Eletrônica, instaurado pela Câmara Municipal de Cornélio Procópio, que:

- Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- Comprometemo-nos a manter, durante todo o período de vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;
- Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do PREGÃO Nº 001/2026, realizado pela Câmara Municipal de Cornélio Procópio.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Local e data.

(Assinatura do representante legal da empresa proponente)



CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO X

CARTA-PROPOSTA DE PREÇOS

À Câmara Municipal de Cornélio Procópio - PR.

Prezados Senhores,

Ref.: PREGÃO Nº .../26 – FORMA ELETRÔNICA - Comissão de Licitação - Carta-Proposta de Fornecimento.

Apresentamos nossa proposta para a prestação dos serviços abaixo discriminados, conforme especificações constantes do Termo de Referência e demais anexos, que integram o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

➤ **RAZÃO SOCIAL:**

➤ **CNPJ E INSCRIÇÃO ESTADUAL:**

➤ **REPRESENTANTE E CARGO:**

➤ **CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:**

➤ **ENDEREÇO E TELEFONE:**

➤ **E-MAIL:**

➤ **AGÊNCIA E NÚMERO DA CONTA BANCÁRIA ou CNJP DA EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE PIX.**

2 – DO OBJETO E PREÇOS

2.1 – Apresentamos proposta para a prestação de serviços contínuos de limpeza, conservação e copa, com dedicação exclusiva de mão de obra, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, pelo valor mensal e global, conforme planilha de custos apresentada.

2.2 – Declaramos que o preço proposto inclui todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, tais como mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, tributos, seguros, materiais, insumos, equipamentos, utensílios e EPIs, não cabendo qualquer ônus adicional à Administração.

2.3 – Apresentamos, juntamente com esta proposta, a Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme modelo constante do Anexo XI do edital.

3 – VALIDADE DA PROPOSTA

3.1 A presente proposta terá validade de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data de abertura do pregão.

4 – PRAZO DE INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O início da execução dos serviços ocorrerá **após a assinatura do contrato e emissão da ordem de serviço**, conforme definido pela Administração.

LOCAL E DATA

CARIMBO E ASSINATURA

OBS.: (representante legal da empresa)



CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ

QUADRO DE RESUMO DE PREÇOS

Descrição Serv	Qtde Postos	Valor Mensal	Valor Global (36 meses)
Serviços contínuos de limpeza, conservação, copa, com dedicação exclusiva de mão de obra e fornecimento de insumos	02	R\$	R\$
Valor global da proposta			R\$

(_____) -
VALOR POR EXTENSO

O valor global apresentado corresponde ao **prazo inicial de 36 (trinta e seis) meses de execução contratual**, conforme previsto no edital, contemplando todos os custos diretos e indiretos necessários à prestação dos serviços, observadas as regras de reajuste e revisão estabelecidas no instrumento convocatório e na legislação vigente.



ANEXO XI ATESTADO DE VISITA

Pregão N° xxx/2026

Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, declara através de seu Responsável que vistoriou o local dos serviços e obteve todas as informações necessárias, e nenhum questionamento posterior será apresentado, ressalvado os casos supervenientes que, mesmo por meio de vistoria prévia não seria suficiente para prever tal situação.

_____, em _____ de _____ de 2026.

(Assinatura do representante legal da empresa proponente e da Câmara Municipal)





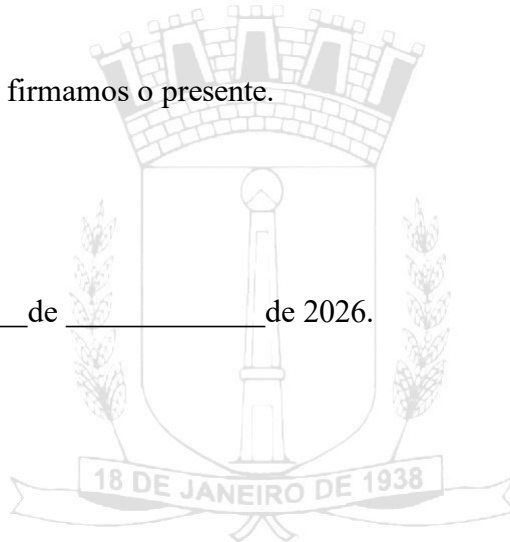
ANEXO XII DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA A VISITA

Pregão N° xxx/2026

O representante da (inserir o nome da proponente) Sr (a) (inserir o nome do representante e qualificação), DECLARA que renuncia à Visita Técnica aos locais e/ou instalações do objeto licitado, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem técnicas e/ou financeira para com a Contratante.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 2026.



(Assinatura do representante legal da empresa proponente e da Câmara Municipal)